

# O CONCILIADOR

# CATARINENSE.

JORNAL OFICIAL, NOTICIOSO E LITTERARIO.

Anno I.

Sabbado 24 de Novembro de 1849.

Nº 59.

## PARTE OFICIAL.

### Secretaria do Governo.

Expediente do Dia 16 de Novembro.

Portaria, creando por virtude do artigo 3.º da lei Provincial n.º 268 do 1.º de Maio de 1848, huma escola de meninas no distrito de Itajahy termo de Porto Belo.

Circular, aos directores municipaes, mandando pôr a coacurso a referida cadeira, cujo exame deverá ter lugar no Palacio da Presidencia em 12 de Fevereiro do anno seguinte.

Aº tenente coronel commandante do batalhão de caçadores, ordenando-lhe que até o dia 15 de cada mez faça remeter ao ajudante d'ordens da Presidencia os livros das contas de receita e despesa do rancho das praças do batalhão do seu commando, com os competentes documentos que legalizou a despesa.

Aº mesmo, remettendo-lhe o pedido que acompanhou o seu officio de hoje, com o competente despacho para lhe serem fornecidas doze baixelas para rancho, n'elles constantes.

### FOLHETIM.

#### PIQUILLO ALLIAGA

OU OS

#### Mouros no Reinado de Felippe III

VIII.

#### A CONSULTA DO REI. (\*)

Estou na Hespanha, e occulto em lugar seguro; pois cumpre que me justifique e confunda os meus inimigos, e o não poderia, se cabisse em suas mãos. O amigo generoso e dedicado que por mim se expõem, e por quem ser-te-á mandada esta carta, é o unico que sabe onde estou: parte, vai ter com elle.

(\*) Vide — O Conciliador — n.º 54.

Aº chefe da 1.ª legião de guardas nacionaes, communicando-lhe que foram concedidos ao capitão da 3.ª companhia do batalhão de Artilharia da legião do seu comando quatro mezes de licença para tratar de sua saude.

A thezouraria officio n.º 321, reiterando as ordens contidas no officio da Presidencia em data de hontem, relativamente ao despacho do cuter Inglez-Luizá- observando ao Sr. Inspector da thezouraria para o fazer constar ao da alfandega que he constante haver este expedido despachos semelhantes a navios estrangéiros sem a apresentação do passaporte, e só com o certificado do respectivo consul, e que na hypothese vertente he, inteiramente impossivel a exhibição desse documento o qual foi patentado à alfandega na entrada dessa embarcação, pois he sabido que hum dos interessados n'esse navio o subtrahira, e obstante a que elle fosse manifestado com o fim de procrastinar a saída do cuter, ou malograr sua viagem para a califonia.

A thesouraria officio n.º 322, ordenando-lhe a expedição das precisas ordens para que as 6 praças da companhia de invalidos que ora marchão para a cidade da Laguna a reforçar o destacamento, sejam pagas alli pela collectoria conforme se praticava.

— Esse amigo generoso é meu pai, exclamou Fernando, corro imediatamente ter com elle em Valencia.

— E eu tambem, respondeu Yezid: não te deixo.

Fernando apertou-lhe agradecido a mão; depois parou e disse:

— E Uzedo a quem desafiei, e que hade necessariamente aqui vir responder-me! Poderrei partir assim, e fugir em segredo, sem disser para onde vou? Não será merecer a seus olhos esse titulo de cobard que lhe dei?... Não, não; cumpre que fique, e entretanto meu tio me espera, meu tio carece da minha presença?...

Nesse momento bateram com força a porta.

— E Uzedo com seus amigos, disse Yezid.

— Melhor, vem muito a tempo; partiremos depois, combateremos primeiro; tudo está em apressar-se.

Tendo medo da gravidade hespanhola e desse maldicto Uzedo. Tantas ceremonias aqui se usam para receber ou dar uma cu-

ca com os que já lá se achão, a contar do 1.º de Dezembro do corrente anno em diante.

DIA 17.

A mesma offício n.º 323, mandando informar o officio do cirurgião ajudante da enfermaria militar a cerca da requisição que faz do concerto de varias mesas, e compra de outras.

Aº commandante superior da guarda nacional de São Francisco, mandando-lhe que faça despachar de todo o serviço ao guarda do 8.º batalhão Fermino da Costa Paula, enquanto estiver em regado na agência do correio daquella cidade.

Comunicou se ao administrador do reino desta capital, e n'reposta ao seu officio desta data.

Aº coronel Agostinho Alves Ramos, exonerando-o, por pedido seu, do encargo de dirigir o destacamento de pedestres na defesa daquele distrito, e louvando-o pelos serviços prestados nesta commissão.

Aº major Henrique Etur, encarregado desta diligencia, em substituição ao referido coronel.

Aº director municipal das escolas de Portó Belo, participando-lhe que o professor da de Itajahy Fernando da Serra Carneiro, que parte para o seu destino, se demorou até o presente nesta capital, com licença

tilada!... Ah! antes de tudo, rasguemos esta carta.

Acabava de rasgal-a, quando abriu-se a porta. Appareceu um official do palacio, acompanhado por muitos soldados das guardas; o official tirou com gravidade o chapéu e perguntou:

— Qual de vós, meus senhores, é o barão Fernando de Albayda?

Fernando antecipou-se a Yezid, que já ia dizer — Sou eu — designando-se a si proprio.

— O que me quereis, Snr. official?

— Pedir-vos da parte do rei a vossa espada, declarando-vos que estaeis preso e que deveis acompanhar-me. Qualquer resistencia seria inutil, acrescentou, vendendo volver Fernando para seu amigo um olhar de hesitação e de desespero.

Este o comprehendeu e disse-lhe:

— Partirei em meu lugar, e o que infarias, fal-o-ei, irmão; juro-o.

Fernando voltou-se então para o official, e disse-lhe:

do Exm. Sr. presidente da província.

A' chefe de polícia, recommendando-lhe que ordene ao carcereiro da cadeia desta capital que ponha a disposição do tenente da companhia de invalidos o soldado privado da mesma companhia Antonio Rodrigues Machado.

A' tenente commandante da companhia de invalidos, remettendo-lhe o processo verbal do soldado da mesma companhia Antonio Rodrigues Machado, atim de que faça executar a sentença nesse proferida, pelo conselho supremo militar de justiça.

A' coronel chefe da 1.ª legião de guardas nacionaes, em resposta ao seu officio de 16, pelo qual informa a cerca da requisição do Dr. juiz municipal da capital pedindo exemptione do serviço para o guarda do batalhão de artilharia Lucas Rodrigues de Jesus, manda S. Exc. que o dito guarda seja considerado despensado de todo o serviço, menos das paradas geraes do batalhão por que sendo essas em dias feriados implicaria nenhuma ha com o exercicio de porteiro dos auditórios, que ora vai ocupar.

Communicou-se ao juiz municipal respectivo.

DIA 19.

Portaria, concedendo ao tenente da 1.ª companhia do 1.º batalhão de infantaria da 1.ª legião de guardas nacionaes José Silveira de Souza Junior, duas meses de licença para ir a corte, a qual deverá comecar no dia em que partir desta capital.

Communicou-se ao respectivo chefe de legião.

A' tenente coronel commandante do 6.º batalhão de caçadores, recommendando-lhe de as suas ordens para quæ as sentinelas da cadeia desta capital, pertencentes ao seu batalhão tenham toda a vigilancia para que não sejam introduzidas dentro da prisão quæquer bebidas espirituosas, alim de prevenir a reprodução de desordens entre os prazos, como acontecem pelas 11 horas da noite do dia 18 do corrente.

A' provedoria officio n.º 167, mandando informar à cerca do officio do reverendo vigario da matriz do Tubarão, em que prede providencias a obstar que deixe aquell-

— Snr., estou prompto para acompanhar-vos; dissei-me porém mais uma palavra: contaram-vos alguma cousa acerca de D. João de Aguiar, que commandava ao exercito hespanhol na Irlanda?

— Não sei, Snr. cavalheiro, se não dos boatos a esse respeito espalhados.

— E quae são?

— Que o general está condemnado à morte, e sequestrados os seus bens.

Vencidos de dor com essa noticia, os dous amigos abraçaram-se, e Yezid disse ao ouvido de Fernando:

— Em quanto eu viver, conta commigo, e de nada desesperes.

Fernando, cercado de soldados, desceu a escada da sua residencia; o official entrou com ele em uma sege, que dirigiu-se para as prisões de Valladolid. Entretanto Yezid, acompanhado pelo seu fiel Hassam, montou em Kaled, seu bom cavalo árabe, e tomou a galope a estrada de Valenca.

la  
fo  
va  
o  
de  
ma  
cen  
que  
o  
que  
a  
respeito dos des  
pachos para as saídas de navios estrangeiros, que segundo informações de varios ne  
gociantes desta praça tem sido ministrados independentemente da apresentação dos passaportes, e somente a vista dos attestados dos respectivos consules; o terceiro mandando pagar ao capitão graduado Francisco Raimundo de Souza do 3.º batalhão de fuzileiros, os soldos que se lhe devem até fin de Junho do corrente anno; e o quarto, em additamento ao officio n.º 325, enviando-lhe o original de outro que à presidencia endereçara o consul dos Estados Unidos, em que se queixa do inspecto da alfandega por negar os des  
pachos a huma embarcação Americana, cujo mestre apresentou só o certificado do consulo desacompanhado do passaporte, o qual fica em poder do Consul. Asseverando-mens  
o referido consul que há vinte e dois annos que despacha embarcações nessa alfandega sem já mais se lhes fazer essa exigencia; con  
vém que o respectivo inspecto informe a este respecto; pois em verdade espanta que sendo de 1841, o Aviso por elle citado, só agora se desenvolvesse esse zelo pelos interesses da fazenda, ou da fiscalização, os quais até o presente não atendem despachando os barcos sem fazer essa requisição.

DIA 20.

A' tesouraria, officios n.º 328, 329 e 330, o primeiro mandando pagar ao procurador do major da 4.ª classe do exército Joaquim Ignacio de Macêdo Campôs os soldos por estes vencidos, e os que se formarem vencidos, conforme o determinado por aviso do ministerio da guerra; o segundo determinando a S. S. que exija do inspecto da alfandega informação, se tem até o presente despachado nas saídas as embarcações estrangeiras sem a apresentação dos

IX.

#### A RESIDÊNCIA DO MOURO.

Estava no lugar mais intimo da sua residencia o velho Alami Delascar de Alberico: era uma camera soterrânea cujo segredo só delle e de seu filho era conhecido. Ao pé delle estava um nobre velho, com a testa cicatrizada e coberta de respeitáveis cãas, que, triste e silencioso, tinha a cabeça, em quanto enciam-se-lhe os olhos de pesadas lagrimas.

— Meu hospede e meu amigo, disse-lhe Alberico tomando-lhe a mão, não poderei acalmar a vossa dor e dar-vos alguma esperança? Vosso sobrinho não tarda; com elle combinareis os meios de faser ir ter a vossa justificação ás mãos do soberano: impossivel é que o rei de Hespanha não chegue a conhecer, ao menos uma vez em sua vida, a verdade.

— Receio que nunca.

— Pois se é possivel... a menos de um

passaportes, que exige, estribado nas disposições da ordem do tesouro n.º 83 de 21 de Setembro de 1844, ou si pelo contrario tem constantemente dado esses despachos à vista de tales passaportes; e o terceiro mandando informar o officio do capitão de guardas nacionaes Manoel Teixeira Brasil, encarregado da direcção da defesa contra os bugres no distrito das Tejucas Grandes, relativamente ao armamento que este solicita para armar algumas praças do destacamento que alli se acha.

A' câmara de São Francisco, ordenando-lhe que advira o seu procurador da irregularidade com que procedeo, trasendo ao conhecimento da presidencia directamente comunicações sobre assumpto da mesma câmara, quando a esta se deveria ter dirigido.

A' coronel chefe da 1.ª legião de guardas nacionaes, transmittindo-lhe copia da ordem abaixo transcripta.

O Presidente da Província conformando-se com a proposta do Sr. Tenente Coronel chefe do 2.º Batalhão de Infantaria da 1.ª Legião da guarda nacional para o preenchimento das vagas do referido Batalhão, e que lhe foi presente com o officio do respectivo Sr. chefe de legião datado de 16 do corrente; promove a Major do mesmo batalhão o Sr. Capitão da 1.ª companhia José Pereira Serpa; a Alferez porta Bandeira o 1.º sargento José Joaquim da Silva, a Alferez Secretario o guarda José Rodrigues Lopes; a Capitão da 1.º o Tenente da mesma Mariano José Pereira, a Tenente o Alferez Porta Bandeira João Fernandes Quiroz, a Alferez da 3.º o 1.º sargento Umbelino José de Serpa; a Capitão da 5.º o Alferez da 4.ª companhia do 1.º corpo de Cavalaria Francisco Maria da Cunha; a Tenente o Alferez José Pereira da Silva, a Alferez o guarda Antonio Pereira Machado; a Alferez da 5.º o guarda Justino Silveira Gularie, a Capitão da 6.º o Tenente da mesma companhia Lu. Antonio da Silva; a Tenente o tenente Agregado Manoel José de Freitas.

Fica agregado a 4.ª companhia do mesmo batalhão o Sr. Capitão Anacleto José Valente; por haver preferido o lugar de Fiscal da Freguesia de Canasvieiras ao coman-

milagre. Deus fará por vós esse milagre; é-vos elle devido; se não for já, hade ser ao depois. Tende paciencia! se a nós outros houvesse ella faltado... o que seria de nós, de nós que aguardamos a hora da libertação? Em quanto esperáeis, nada vos dê ciúme; fique aqui em minha casa.

— Ocultar um proscrito é expor-vos à proscrição vós e os vossos! Arriscaés os vossos bens, e talvez os vossos dias.

— Isso o que tem? Aconteca o que acontecer, queremos compartir as vossas afflições, os vossos perigos e até os vossos inimigos, que de ora em diante são tão bem os nossos. Julgaram deixar-vos sem asyllo, aqui um achastes! Tomaram-vos os vossos bens, os meus vos pertencem, meu velho amigo, a vós que nas Alpujarras, salvastes dos soldados de D. João de Austria o pobre Alberico preso e desarmado. Mal conheço o meu filho Yezid, ou dir-vos-à elle, como eu: Tomae todos os meus bens, são vossos, pois vos devo meu pai,

do da dita companhia, que lhe foi conferido pela ordem desta Presidencia, datada de 26 de Setembro deste anno, segundo informa o Sr. Chefe de Legião no ofício acima citado.  
Palacio do Governo de Santa Catharina  
20 de Novembro de 1849

Antonio Pereira Pinto.

## COMMUNICADO.

Parece-nos estar ouvindo, que a idéia emitida, em nosso primeiro artigo, de considerar-se votantes de cada Freguesia os cidadãos em certas circunstâncias, que nella residão no dia da eleição, dará occasião à graves abusos, principalmente, por que, devendo durar mais de hum dia as chamadas pelas listas dos votantes, hum mesmo indivíduo poderá votar em mais de huma Freguesia. Esta objecção, porém, (talvez a de maior peso, que se tenha de oppor-nos) desaparece, mediante as seguintes disposições. Primeiro que tudo, adviria-se, que, quando dissemos *cidadãos residentes em cada Freguesia*, deve entender-se a residência efectiva de dias antes da eleição: designados, portanto, quais devão ser esses cidadãos, v. g. os empregados publicos de todas as classes, os officiaes do exercito, e marinha, os membros do corpo legislativo, os clérigos, e pessoas outras notáveis sejam seus votos recebidos; depois de encerrada a ultima chamada das listas de qualificação, ou em acto sucessivo, ou, (como sera melhor,) 24 horas depois; indicando a mesa eleitoral, por hum anuncio, ou edital, que das tantas às tantas horas do dia seguinte procederá a recepção d'esses votos; findo o qual espaço, fará acta, ou termo dos votos, que receber, e prosiguirá nos seus trabalhos. Ultimado o processo da eleição, cada meza eleitoral publicará huma lista dos cidadãos, que votarão na Freguesia, incluindo os nella qualificados, e os não qualificados, e indicando de cada hum o posto, emprego, ou qualquer outra circunstância, que o torne conhecido. Com estas medidas, e mediante hu-

ma multa pesadâ, que se deverá impor àquelle, que tiver votado em mais de huma Freguesia; pensamos se previria, si não no todo, em grande parte, o abuso, que se ant'olhará em nossa idéia. E note-se ainda; que, dada a designação, que apontamos, quasi nenhum receio deve haver de que se intrometao à votar sujeitos carecidos das qualidades de votantes, por isso que, por maior, e mais populosâ, que seja a Freguesia; os assim designados não podem ser desconhecidos, ou estranhos aos membros da sua eleitoral.

Mas, ainda quando algum abuso se dé; ainda quando por meio das medidas apontadas, ou de quaisquer outras, que em superiores pensamentos possa sugerir-se, e não consiga vedar todos os inconvenientes, que procuramos prevenir, nunca elles serão de huma tal magnitude, que, para obstar-lhos, valha a pena de continuar-se a privar do voto aquelles, à quem, com maior razão, a Constituição o confere.

Duas são, à nosso ver, as necessidades da qualificação; pelo menos as de maior entidade: vedar que se ingira nas eleições algum indivíduo dos comprehendidos nos parágraphos do Artigo 92 da Constituição, e regular o numero de eleitores de cada Freguesia.

A primeira d'estas necessidades dar-se-há sempre em muito maior escala nas qualificações geraes, do que na idéia, que temos suscitado: nesta, só tratamos de cidadãos em certas circunstâncias, mui facil, mui possível de discriminarem-se da massa da população de huma freguesia qualquer; n'aquella, porém, todos nós sabemos o que tem feito em geral as juntas de qualificação, e conselhos municipaes. Filhos de partidos bons, e outras, e de partidos insuflados, e amarrados, a nossa história das qualificações he em humas partis revoltante, em outras nojenta, e enxutas desamadora da fé, que devemos ter nas instituições do Brasil; e de tal sorte consideramos este assunto, que reservamos duas palavras para hum outro artigo. A segunda necessidade, de man'ira algua se aumenta, ou se agrava; por que não deve ser tão crescido o numero dos cidadãos, de que te-

mos tratado, que influa no dos eleitores, que deve dar cada Freguesia.

Mas, si he pequeno o numero desses cidadãos, para que huma emenda, huma innovação na lei das eleições? para que tanta bülha, tanto aranzel? Respondemos: o que a Constituição concede, nenhuma lei regulamentar deve extorquir, (e esta he a rasão mais exuberante que temos a apresentar): as leis regulamentares devem conter doutrinas de desenvolvimento, que não de repressão, dos princípios estabelecidos na Constituição do Estado: por seis, e por quatro votos (temos visto) he superada a rasão, e a illustração pela força bruta, e materialidade: os votos, cujos direitos reclamamos, são em geral conscientiosos, espontaneos, filhos da convicção; quando muito, se lhes poderá dar a poternidade de considerações nobres, e bem cabidas; no entretanto que servem a contrabalançar os innumeros prostituidos p'las caballas rastiras, torpes, e abjectas: finalmente, temos em tan'a consideração o direito de votar, exercido por cidadãos qualificados por sua posição na sociedade, que tudo arriscaramos, certos de nada perder, para que nemhum só desses votos se subtrahisse, salva a espontânea vontade. E de mais, antes huma freguesia apresente de menos hum, ou dous eleitores, em relação ao numero dos votantes, que concorrerão à eleição, do que privarmos de voto activo ass mais interessados no bem do estado, dando toda a amplitude à favor das classes subordinativas; a favor, quasi sempre, da hora, ou outro espertalhão, que, mediante vaas promessas, algum dinheirô, e hipotecada protecção, as leva para onde quer; e d'ali chama-se representante de huma Província o que não he si não serviu basculador de hum chefe de caballa.

O ilustrado redactor do Brasil, em quem reconhecemos huma superioridade absoluta à nossa humild' intelligencia, conviria, por certo, enquanto levamos dito; e com-nosco p'gará para que o direito outorgado na Constituição do Imperio, à cerca da interferencia, que devemos ter na organização do coro legislativo, não seja burulado para h'um não pequeno numero de

Ouvis o galopar de um cavalo! R'linchou: reconheço-o! E' Kaled... o cavalo predilecto de meu filho! Yezid ahi nos chega; Fernando com elle; animo! animo!

A porta abriu-se; Yezid apareceu; estava só. Em menos de dous dias tinha transposto as trezentas leguas que de Valença separam Madrid; e contou aos dous velhos o que havia ocorrido.

Somente deixou-lhes ignorar o que ao depois tinha sabido, isto é, que por ter falado ao respeito devido ao monarca em seu concelho, por ter defendido e até partilhado as opiniões de um fidaldo, declarado traidor ao soberano e à patria, e por mais outros motivos que o duque de Lerma e o inquisidor-mór calayam, e que facil era adivinhar, Fernando de Albayda ficara privado da honra de servir a sua pátria e fora condenado a sofrer, nas prisões de Valladolid, um captiveiro, cujo prazo não estava marcado.

Taes notícias teriam dado o golpe de

morte em D. João de Aguilar; contentou-se pois com diser-lhe seu sobrinho estava preso por ter sustentado a honra de sua casa, e por ter querido defensel-o com as armas na mão contra todos e até contra o filho do ministro.

Em breve, acrescentou Yezid, h'ade ser solto, e então aqui virá ter. Entretanto o que esperaveis da sua amisade, ou antes da minha? pois eu sou elle! Assim pois, fallae, disse tudo ao vosso sobrinho.

Aguilar olhou para o moço com o sorriso de um amigo, e o velho Alberico que comprehendeu esse olhar, exclamou: - Bem vos disia que era impossivel não amar a Yezid: fallae agora que vos escutámos.

(Continua.)

# Conciliador Catharinense

cidadãos prestantes: sim, quando tivermos huma boa lei de eleições, (o que só he obra do tempo, e da experiecia), teremos, então, a ventura de huma genuina representação nacional; então não veremos o escandal, ou antes a mofa, que se faz da pobre Nação, de sentarem-se nos bancos dos legisladores, dos representantes das provincias, desconhecidos das mesmas províncias; inexperientes dos negocios publicos; completas nullidades, seu nome, sem pristigio, sem conceito dos povos, que inculta representar.

Modestus.

## REPARTIÇÃO DA VACCINA

CIRCULAR AOS COMISSARIOS VACCINADORES MUNICIPAES DA PROVÍNCIA.

Illi. Sr.

Sendo do meu dever, remetter todos os annos ao instituto vaccinico da Corte, o mappa geral da vaccinatione nesta província, e contando-se o anno não pelo modo civil, mas pelo modo financeiro do 1.º de Julho, a 30 de Junho do anno seguinte, convém que V. S.ª d'ora emdiante regule desta mancira os annos, organisando nesse sentido os mapas que segundo o §. 5.º do artigo 22 do regulamento me deve enviar, mencionando, sendo possível, a condição e sexo das pessoas vacinadas.

Deos Guarde a V. S.ª Cidade do Desterro 20 de Novembro de 1849. — Illi. Sr. Commissario Vaccinador Municipal de . . .

Antonio José Silvamento e Metto.  
Commissario Vaccinador Provincial.

## EDITAIS.

O Doutor Sergio Lopes Falcão, cavaleiro da Ordem de Christo, e Juiz Municipal e Oficiais nesta cidade do Desterro, e termos annexos por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber que tendo falecido nesta cidade Manoel Vieira Machado, que se achava estabelecido na rua Augusta, com huma maesem de molhados, ficou Manoel José Vieira, pai do dito finado na posse dos bens existentes, o qual tendo requerido balanço judicial no sobredito armasem e feito abstenção de bens em favor dos credores do mesmo finado, por isso pelo presente são convidados todos os individuos, credores daquelle finado a apresentarem neste juizo por si, ou seus procuradores, seus creditos, contas correntes ou outro qualquer documento por onde mostrem as quantias de que são credores, devendo os que forem desta capital apresentarem taes documentos até o dia 26 do corrente, e os da província até o dia 13 de Desembro futuro. E para que chegue a noticia de todos mandei publicar, e affixar quatro deste theor. Desterro 19 de Novembro de 1849. — Eu

Francisco de Paula Lacé, escrivão que escrivi.

SERGIO LOPES FALCÃO.

Faço saber que por esse juizo d'orfãos se houve arrematação em praça pública, pertencente ao casal de José Monteiro, o seguinte: 6 cadeiras com assento de pão avaliadas por 3.840 reis, 4 diárias velhas por 1.280 reis, huma mesa comoda por 10.000 reis, huma banca de sala por 8.000 reis, huma mesa de sala por 3.200 reis, huma marquesa por 4.000 reis, 1 taiso pequeno de cobre por 1.600 reis 2 diárias por 10.000 reis, 1 cavalo de pelo colorado por 30.000 reis, 1 dito mouro por 16.000 reis, huma escrava de nome Maria por 250.000 reis, huma armação de huma pequena venda por 16.000 reis, huma morada de casa, fazendo frente a rua da Lapa, confrontando pelo sul com casas de João de Souza Freitas, e pelo norte com D. Maria Leocadia Cidade, avaliada por 250.000 reis. E para que chegue a noticia de todos mandei lavrar quatro deste theor que serão publicados e affixados nos lugares do costume por espaço de 20 dias, e findos o pregoeiro passará certidão, tendo as praças lugar nos dias 18, 19, e 20 do mes de Dezembro futuro, e arrematadas nesta ultima, se houver hiteantes. Dado e passado nesta sobredita Cidade do Desterro da Ilha de Santa Catharina, aos 20 de Novembro de 1849. Eu José Honório de Souza Medeiros, escrivão de orfãos que escrivi.

SERGIO LOPES FALCÃO.

## ANNUNCIOS.

Vende-se no outro lado do estreito no lugar denominado — Coqueiros — huma chacara com 30 palmos de frente, e 326 de fundos, com agoa de beber e de lavar, com casa regular, e com alguns arvoredos. Tambem se vende de nesta cidade na rua do Principe, hums terrenos, fazendo frente para a mesma rua, e fundos para a da sanguaria; e na Aratáca 12 braças; quem quizer comprar alguns dos mencionados terrenos dirija-se a rua do Principe, armasem N.º 78.

## Baile Mascarado.

RUA DO PRINCIPÉ — HOTEL DO COMMERCIO.

José Joly, tem a honra de oferecer ao respeitável publico desta capital, SEGUNDO BAILE MASCARADO com parte da excellente musica do batalhão que se acha na província, para o qual tem preparado as melhores salas do seu estabelecimento. Os bilhetes vendem-se no referido hotel a 18000 reis cada um. He gratis a entrada as damas que vierem dispostas a divertirem-se. Terá igualmente preparado boas ceias, refrescos, etc, para aquellas que se quizerem utilizar por preços commodos.

O baile terá lugar sabbado 24 do corrente, e principiará ás 8 horas da noite. —

Aluga-se um preto cosinheiro, na rua do Matto-Grosso, casa n.º 8.

## 100,000 reis de Gratificação.

Fugio no dia 4 do mez de Julho p. p. da rua do Principe, n.º 88, desta cidade, o escravo de Antonio Luiz Cabral, de nome Domingos, nação Mina, alto, cheio de corpo, cabeça grande, zambo das pernas, mettendo os joelhos hum pelo outro; suppõe-se estar escondido nesta cidade; quem o appreender e levar a casa acima, receberá a quantia declarada; protestando - se proceder com todo o rigor da lei, contra quem o tiver acolitado. Este escravo é perfeito padeiro, tambem se vende, quem o quiser comprar, dirija-se a sobredita casa para tratar com seu Senhor.

Da mesma casa fugiu no dia 5 do corrente outro escravo, que foi do Sr. João Lizardo, de nome João, alto, fula, e que anda difficilmente por ter cravos na solas dos pés; quem o entregar receberá de alviçaros 30\$000 reis.

## MOVIMENTO DO PORTO.

ENTRADAS NO DIA 17.

New-Orleans — 106 dias de viagem, brig. barca « Coosa » M. Eduard P. Sonthard, trip. 17 pessoas, passag. 22, carga varios generos; segue para S. Francisco de California.

ENTRADAS NO DIA 20.

Estados Unidos — 58 dias de viagem, pat. Americano « Oriental » M. William C. Talbot, trip. 10 pessoas, carga, madeira, passag. 12 para a California.

Estados Unidos — 48 dias de viagem, hiate Americano « Chesapeake » M. John Marble, trip. 28 pessoas, carga, madeira, e mantimentos.

ENTRADAS NO DIA 22.

New-Heaven (Estados Unidos) — 50 dias de viagem, hiate americano « Emma Packer » M. A. G. Doud, tripul. 6 pessoas — carga, madeira — passag. 13 para a California.

SAÍDAS NO DIA 22.

California — pat. americano « Oriental » M. William C. Talbot, tripul. 6 pessoas — passag. 12 com que entrou. — escuna americana « Chesapeake » M. John Marble, tripul. 28 pessoas.

ERRATA DO N.º 54.

Pag. 2 linhas 4 onde diz — províncias — leia-se províncias. —

Typ. CATHARINENSE DE EMILIO GRAIN.